

Seama tenta acordo com invasores de manguezal

Os órgãos ligados à preservação do meio ambiente buscaram acordo, ontem pela manhã, com os quatro mil invasores da área de 1,4 milhão de metros quadrados de mangue e alagados perto do Aeroporto de Vitória. A invasão fica ao lado da área de segurança da Espírito Santo Centrais Elétricas S/A (Escelsa).

Na reunião entre representantes da Secretaria de Estado para Assuntos do Meio Ambiente (Seama), Secretaria Municipal do Meio Ambiente (Semmam), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (Ibama), Escelsa e comissão dos invasores, foram levantadas duas sugestões: retirada dos piquetes de demarcação dos lotes e não ocupação da área até parecer da Justiça.

O biólogo e técnico de recursos naturais da Seama Maximillian Monteiro Morgado Horta informou que o presidente da comissão de invasão, Aremildo Ramalho (Jumbinho), prometeu entrar na Justiça para obter permissão de ocupar a área.

Jumbinho não foi localizado durante toda a tarde de ontem para falar sobre o assunto. Os invasores encontrados no local, que não quiseram se identificar, disseram que só ele dá entrevistas.

Esta mesma área foi invadida em 1987 pelas mesmas pessoas. Na época, os barracos foram derrubados pela Prefeitura Municipal de Vitória (PMV) com ajuda de policiais militares. Hoje existem vários lotes demarcados, inclusive com placas indicando possíveis proprietários.

Ninguém soube informar a quem pertence a área; mas, em se tratando de região alagada e mangue, independente de quem seja o proprietário, nada pode ser construído no local, por se tratar de área de preservação permanente.

Segundo o assessor jurídico da Seama, Sebastião Ribeiro, áreas de mangue, alagados e vegetação de restinga são protegidas pela Constituição Estadual. O artigo 196 diz que elas são de preservação especial, não podendo sofrer interferências que impliquem em alteração de suas características primitivas.

Ribeiro informou também que o artigo nono da lei estadual de parcelamento de solo, número 3.384/80, determina que em terrenos alagadiços ou sujeitos a inundações devem ser tomadas providências para assegurar a proteção e o escoamento da água, além das áreas de restinga e mangue precisarem de parecer da Seama para serem usadas.